

*A Comissão de  
Justiça 21-11-83*  


PROJETO DE LEI Nº

79-83

Dispõe sobre obrigatoriedade ao Executivo  
de fornecimento de documentos de obras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

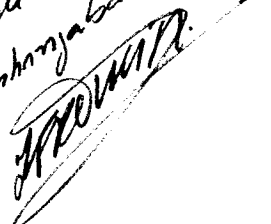
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado, através de sua Assessoria de Planejamento, a remeter o alvará e o "habite-se" das obras aos respectivos profissionais responsáveis pelas mesmas, dos ramos da Engenharia ou da Arquitetura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de novembro - 1983.

  
Ver. Engº Abel Corrêa Guimarães Filho

JUSTIFICATIVA ANEXA

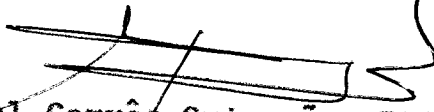
*Aprovado por unanimidade  
em sessão de 5/12/83  
Pindamonhangaba 05/02/83*  


## JUSTIFICATIVA

Saibam os senhores vereadores que o início de uma construção só é possível a partir do fornecimento do Alvará de construção fornecido pela Prefeitura Municipal. Assim, como o término de uma construção só se efetiva legalmente com o competente "HABITE-SE" da obra. Muitas vezes o Ministério do Trabalho que rege a profissão dos engenheiros e arquitetos (nas suas atividades), exige que tais documentos sejam processados e encaminhados ao CREA para se proceder a respectiva baixa de obras, logo, tais documentos são importantes para os profissionais responsáveis da engenharia e da arquitetura.

Não se trata de legislar em causa própria, mas sim, fazer justiça a quem de direito pois os profissionais são responsáveis pela obra durante todo o tempo de construção e mais 5 (cinco) anos após a data do "HABITE-SE". Para se documentar em possíveis defesas junto ao Órgão de classe (CREA-SP), e junto a qual quer interpelação judicial terá o profissional que usar tanto do Alvará como do "HABITE-SE" para fazer sua defesa. Portanto, com a colaboração dos amigos vereador que sempre se portaram compreensivos para com os problemas da classe. Como a Associação dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba é de utilidade pública, e pretende colaborar em muito com a coletividade pindamonhangabense, é justo que receba dos membros desta Casa um voto favorável nesse sentido.

Pindamonhangaba, 21 de novembro de 1983.

  
Vereador Abel Corrêa Guimarães Filho.